



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 707

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 02 DE MARÇO DE 2026

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

RECURSOS HUMANOS

TABELAS DE CARGOS E VENCIMENTOS – PUBLICAÇÃO ANUAL

Em obediência ao disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publica as tabelas de cargos e vencimentos que compõem o Quadro de Pessoal desta prefeitura, situação em 31/12/2025.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM 31/12/2025

Padrão	Denominação	Total
2	Agente Operacional	300
2	Agente de Limpeza	50
3	Auxiliar de Saúde Bucal	30
4	Auxiliar Administrativo	215
4	Coveiro	8
4	Merendeira	70
4	Guarda Civil Municipal	90
5	Agente de Zoonoses	8
5	Jardineiro	10
5	Lavador/Lubrificador	5
5	Técnico em Imobilização Ortopédica	10
5	Técnico em Segurança do Trabalho	2
5	Técnico em Nutrição	6
5	Técnico Agropecuário	2
12-A	Agente Comunitário de Saúde	86
12-A	Agente de Combate às Endemias	20
6	Calceteiro	20
6	Carpinteiro	5
7	Auxiliar de Enfermagem	90
7	Eletricista	5
7	Encanador	5
7	Pedreiro	20
8	Agente de Fiscalização de Trânsito	20
8	Motorista	120
8	Técnico de Enfermagem	160
8	Técnico em Saúde Bucal	10
8	Técnico de Farmácia	20
8	Técnico em Radiologia e Imagenologia	23
8	Técnico em Prótese Dentária	2
8	Técnico em Turismo	2
8	Técnico em Meio Ambiente	2
8	Técnico em Informática	30
9	Agente Cultural	1
9	Auxiliar Topógrafo	3
9	Agente Administrativo	90
9	Mecânico	10
9	Operador de Máquinas	20
9	Telefonista	8

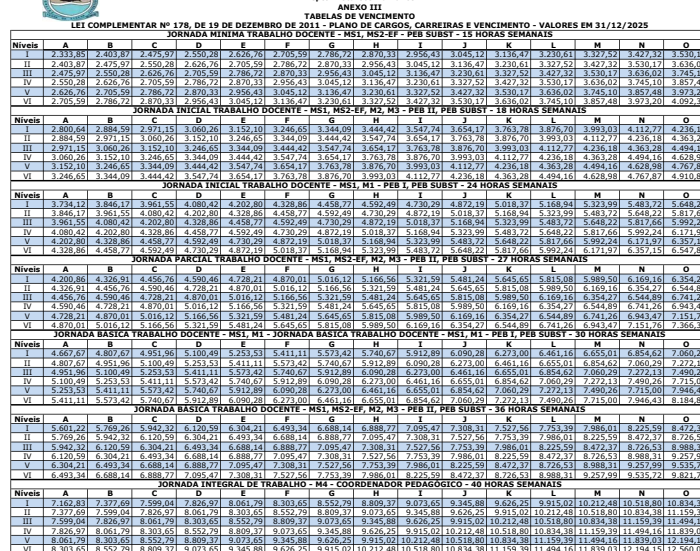
10	Monitor de Música	11
10	Monitor de Esportes e Lazer	80
10	Monitor de Dança	1
10	Monitor de Artes	1
10	Agente de Desenvolvimento Social	10

11	Desenhista	3
11	Almoxarife	6
14	Comprador	6
14	Agente de Fiscalização	20
14	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	5
14	Técnico em Laboratório	11
14	Técnico em Eletrotécnica	2
17	Bibliotecário	2
17	Técnico de Contabilidade	9
18	Analista de Sistemas	1
18	Assistente Social	23
18	Biólogo	3
18	Biomédico	8
18	Bioquímico	3
18	Enfermeiro	80
18	Farmacêutico	15
18	Fisioterapeuta	8
18	Fonoaudiólogo	7
18	Geólogo	1
18	Nutricionista	12
18	Psicólogo	23
18	Terapeuta Ocupacional	5
21	Coordenador artístico musical	1
21	Gestor de projetos musicais	1
21	Contador	7
21	Arquiteto	9
21	Cirurgião Dentista Buco- Maxilo-Facial	2
21	Cirurgião Dentista	30
21	Engenheiro Agrimensor	1
21	Engenheiro Agrônomo	1
21	Engenheiro Civil	10
21	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
21	Engenheiro Florestal	1
21	Procurador do Município	10
21	Auditor de Controle Interno	1
21	Engenheiro Eletricista	1
22A	Médico	90
22A	Médico Anestesiologista	10
22A	Médico Cardiologista	2
22A	Médico Cirurgião Geral	7
22A	Médico de Família	15
22A	Médico Dermatologista	1

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

22A	Médico Intensivista Pediátrico	7
22A	Médico Neurologista	1
22A	Médico Oftalmologista	3
22A	Médico Ortopedista	7
22A	Médico Otorrinolaringologista	3
22A	Médico Pediatra	15
22A	Médico Psiquiatra	6
22A	Médico Radiologista	1
22A	Médico Urologista	1
22A	Médico Veterinário	2
22A	Médico Cirurgião Vascular	1
22A	Médico Endocrinologista	1
22A	Médico Gastroenterologista	1
22A	Médico Geriatria	1
22A	Médico Neuropediatra	1
22A	Médico Pneumologista	1
22A	Médico Imaginologista	1
22A	Médico Reumatologista	1

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO MIA - DIRETOR DE ESCOLA																
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
I	7.883,82	8.120,34	8.363,95	8.614,87	8.873,32	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	
II	8.120,34	8.363,95	8.614,87	8.873,32	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	12.282,74	
III	8.363,95	8.614,87	8.873,32	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	12.282,74	12.651,73	
IV	8.614,87	8.873,32	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	12.282,74	12.651,73	13.030,76	
V	8.873,32	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	12.282,74	12.651,73	13.030,76	13.421,67	
VI	9.139,52	9.413,69	9.696,13	9.986,99	10.286,62	10.595,19	10.913,09	11.240,46	11.577,66	11.924,99	12.282,74	12.651,73	13.030,76	13.421,67	13.824,33	

JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO - MS - SUPERVISOR DE ENSINO - 40 HORAS SEMANAIS																
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
I	8.749,46	8.965,62	9.234,59	9.511,61	9.796,95	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	
II	8.965,62	9.234,59	9.511,61	9.796,95	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	13.561,26	
III	9.234,59	9.511,61	9.796,95	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	13.561,26	13.969,08	
IV	9.511,61	9.796,95	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	13.561,26	13.969,08	14.387,16	
V	9.796,95	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	13.561,26	13.969,08	14.387,16	14.819,78	
VI	10.090,87	10.393,58	10.705,40	11.026,60	11.357,38	11.698,04	12.049,04	12.410,50	12.782,83	13.166,29	13.561,26	13.969,08	14.387,16	14.819,78	15.263,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: pessoal-peruibe@peruibe.sp.gov.br
Depto. Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2019 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS / GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
VALORES EM 31/12/2025					
Ref.	Padrão				
	4	4-GCM/2	4-GCM/1	4-GCM/S	4-GCM/I
0	1.847,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.847,83	0,00	0,00	0,00	0,00
2	1.847,83	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.866,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4	1.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1.903,86	2.217,39	0,00	0,00	0,00
6	1.922,91	2.239,56	0,00	0,00	0,00
7	1.942,12	2.261,96	0,00	0,00	0,00
8	1.961,53	2.284,58	0,00	0,00	0,00
9	1.981,15	2.307,42	2.586,96	0,00	0,00
10	2.000,98	2.330,48	2.612,84	0,00	0,00
11	2.020,95	2.353,78	2.638,98	0,00	0,00
12	2.041,19	2.377,33	2.665,37	0,00	0,00
13	2.061,57	2.401,11	2.692,00	0,00	0,00
14	2.082,24	2.425,12	2.718,94	3.326,09	0,00
15	2.103,02	2.449,37	2.746,13	3.359,36	0,00
16	2.124,04	2.473,86	2.773,59	3.392,96	0,00
17	2.145,31	2.498,59	2.801,32	3.426,89	0,00
18	2.166,77	2.523,57	2.829,34	3.461,15	0,00
19	2.188,44	2.548,82	2.857,62	3.495,77	0,00
20	2.210,33	2.574,29	2.886,19	3.530,73	4.065,21
21	2.232,45	2.600,04	2.915,06	3.566,04	4.105,88
22	2.254,74	2.626,02	2.944,21	3.601,70	4.146,95
23	2.277,27	2.652,29	2.973,66	3.637,72	4.188,41
24	2.300,05	2.678,82	3.003,39	3.674,09	4.230,29
25	2.323,05	2.705,59	3.033,43	3.710,84	4.272,58
26	2.346,28	2.732,65	3.063,77	3.747,93	4.315,31
27	2.369,77	2.759,97	3.094,39	3.785,42	4.358,45
28	2.393,45	2.787,59	3.125,35	3.823,28	4.402,05
29	2.417,39	2.815,45	3.156,60	3.861,50	4.446,07
30	2.441,54	2.843,61	3.188,18	3.900,11	4.490,52
31	2.465,99	2.872,06	3.220,06	3.939,11	4.535,44
32	2.490,67	2.900,77	3.252,26	3.978,52	4.580,79
33	2.515,55	2.929,78	3.284,77	4.018,29	4.626,60
34	2.540,69	2.959,07	3.317,63	4.058,47	4.672,87
35	2.566,12	2.988,67	3.350,79	4.099,06	4.719,59
36	2.591,75	3.018,56	3.384,31	4.140,06	4.766,79
37	2.617,66	3.048,75	3.418,15	4.181,48	4.814,45



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 014/2026

Altera a Portaria nº. 008/2026, do PERUIBEPREV, publicada em 05.01.2026, que nomeia, **para o Exercício de 2026**, os membros do **Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV**.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 013/2023, publicada no dia 21.09.2023, que trata do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº. 008/2026, do PERUIBEPREV, publicada em 05.01.2026, que nomeia, **para o Exercício de 2026**, os membros da **Comitê de Investimentos do PERUIBEPREV**, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

- Francisco Calijuri Júnior**, matrícula nº. 011 – servidor efetivo segurado do RPPS de Peruíbe
- Simone Lourenço da Cunha**, matrícula nº. 019 – servidora efetiva segurada do RPPS de Peruíbe

Art. 2º. Fica expressamente revogado o artigo 2º, da Portaria nº 008/2026, do PERUIBEPREV, publicada no dia 05.01.2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.02.27 14:51:10 -0100

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 015/2026

Altera a Portaria nº. 009/2026, do PERUIBEPREV, publicada em 05.01.2026, que nomeia, **para o Exercício de 2026**, os membros da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, e no artigo 76, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruíbe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº. 009/2026, do PERUIBEPREV, publicada em 05.01.2026, que nomeia, **para o Exercício de 2026**, os membros da **Comissão Permanente de Estudos Previdenciários**, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

- Alejandro da Silva Mendes – Matrícula nº. 029

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.02.27 14:51:10 -0100

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.02.27 15:56:38 -0100

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 016/2026

Nomeia, para o Exercício de 2026, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, e no artigo 76, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruipe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o exercício de 2026, para exercer as atribuições de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, os seguintes servidores:

1. Geisa Helene Carvalho Alves – Matrícula nº. 002 - titular;
2. Francisco Calijuri Júnior – Matrícula nº. 011 – titular;
3. Leonardo Brandão Oliveira Rocha – Matrícula nº. 026 -titular;
4. Marcell Souza Dourado – Matrícula nº. 014 - suplente;
5. Simone Lourenço da Cunha – Matrícula nº. 019 - suplente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório ficará responsável pela avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional dos servidores efetivos do PERUIBEPREV e observará, no que couber, todas as disposições disciplinadoras do estágio probatório e da avaliação de desempenho previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º. A composição da Comissão Permanente deverá observar o rol de servidores que serão submetidos à avaliação e respeitará o quanto disposto no §2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. O servidor designado membro integrante desta Comissão fará jus à gratificação de caráter especial prevista no artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO CONTI

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.03.27 14:05:17 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 017/2026

Revoga a Portaria nº. 010, de 05 de janeiro de 2026, designa servidora para exercer a **Função Gratificada de Agente de Contratação** e nomeia **membros integrantes de Equipe de Apoio do PERUIBEPREV**, para o Exercício de 2026, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruipe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a **Função Gratificada de Agente de Contratação do PERUIBEPREV**, para o Exercício de 2026, com fundamento no artigo 55-B, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023:

I- SIMONE LOURENÇO DA CUNHA

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 019.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no artigo 59 e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro, nos termos do §5º, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, contar com o apoio técnico dos responsáveis pelas Unidades de Gerência do PERUIBEPREV quanto aos aspectos técnicos especializados e/ou econômico-financeiros necessários à continuidade da licitação, incluindo análise de documentos, produtos, sistemas e serviços.

Art. 5º. Nomear os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seus respectivos cargos, em sua Unidade de Gerência, atuarem como **membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do PERUIBEPREV**, para o Exercício de 2026, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023:

I- RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO

Cargo: Analista Previdenciário – Área Administrativa – Matrícula nº. 020;

II- DANIELLE MACEDO DOS SANTOS

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 021.

III- MARCELL SOUZA DOURADO

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 014;

IV- ALEJANDRO DA SILVA MENDES

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 029;

Art. 6º. A indicação de equipe de apoio de cada certame, bem como de seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, será formalizada pela Superintendência do PERUIBEPREV, no respectivo processo de licitação ou, se houver necessidade, de contratação direta.

Art. 7º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções e Limites de Alçadas, observando-se, também, o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação do PERUIBEPREV não poderá participar da fase interna da licitação, na elaboração do Termo de Referência e minutas de edital, uma vez responsável pela condução do procedimento licitatório, nem tampouco exercerá atribuições relativas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 8º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 55-B, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 9º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 010/2026, publicada em 05 de janeiro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO CONTI

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.03.27 14:05:17 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 018/2026

Designa servidora para exercer a **Função Gratificada de Gestor de Investimentos do PERUIBEPREV**, para o Exercício de 2026, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, de acordo com a Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruipe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a **Função Gratificada de Gestor de Investimentos do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, com fundamento no artigo 55-A, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018:

I- DANIELLE MACEDO DOS SANTOS

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 021.

Parágrafo Único – Fica designado o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a função, na condição de SUPLENTE, para as hipóteses de férias, afastamento e/ou impedimento legais do titular:

I- GEISA HELENE CARVALHO ALVES

Cargo: Analista Previdenciário – Área Contábil – Matrícula nº. 002.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Gestor de Investimentos a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionamento dos procedimentos administrativos e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão de investimentos do PERUIBEPREV, especialmente aquelas previstas no inciso VI, do artigo 43 e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam a boa execução da gestão de investimentos do PERUIBEPREV, observando-se o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. A servidora designada para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Investimentos do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 55-A, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.02.27 14:58:10 -0300'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúibe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 019/2026

Designa servidor para exercer a **Função Gratificada de Controlador Interno do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a **Função Gratificada de Controlador Interno do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, com fundamento no artigo 45, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018:

I- FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Cargo: Analista Previdenciário – Área de Benefícios – Matrícula nº. 011.

Parágrafo Único – Fica designado o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a função, na condição de SUPLENTE, para as hipóteses de férias, afastamento e/ou impedimento legais do titular:

I- LEONARDO BRANDÃO OLIVEIRA ROCHA

Cargo: Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos – Matrícula nº. 026.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Controlador Interno a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionamento dos procedimentos administrativos e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da Controladoria do PERUIBEPREV, especialmente aquelas previstas no artigo 45 e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam a boa execução da Controladoria do PERUIBEPREV e observe o princípio da Segregação de Funções e Limites de Alçadas, observando-se, também, o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 45, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.02.27 14:58:10 -0300'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúibe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2026

Designa servidor para exercer a **Função Gratificada de Gestor de Contratos do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a **Função Gratificada de Gestor de Contratos do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, com fundamento no artigo 55-C, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023:

I- LEONARDO BRANDÃO OLIVEIRA ROCHA

Cargo: Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos – Matrícula nº. 026.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Gestor de Contratos a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionamento dos procedimentos administrativos e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão de contratos do PERUIBEPREV, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023 e no artigo 59 e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. O Gestor de Contratos poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, contar com o apoio técnico dos responsáveis pelas Unidades de Gerência do PERUIBEPREV quanto aos aspectos técnicos especializados e/ou econômico-financeiros necessários à continuidade da execução dos contratos, incluindo análise de documentos, produtos, sistemas e serviços.

Art. 5º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam a boa execução da gestão de contratos do PERUIBEPREV e observe o princípio da Segregação de Funções e Limites de Alçadas, observando-se, também, o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Art. 6º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Contratos do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 55-C, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruibe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.02.27 14:59:35 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 - Centro - Peruibe/SP
CEP 11.770-272 - Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 021/2026

Designa servidor para exercer a **Função Gratificada de Gestor de COMPREV**, para o **Exercício de 2026**, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruibe - PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a **Função Gratificada de Gestor de COMPREV do PERUIBEPREV**, para o **Exercício de 2026**, com fundamento no artigo 45, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018:

I- MARCELL SOUZA DOURADO

Cargo: Técnico Previdenciário - Matrícula nº. 014.

Parágrafo Único - Fica designado o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a função, na condição de SUPLENTE, para as hipóteses de férias, afastamento e/ou impedimento legais do titular:

I- ALEJANDRO DA SILVA MENDES - Matrícula nº. 029

Cargo: Técnico Previdenciário - Matrícula nº. 029

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Gestor de COMPREV a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionamento dos procedimentos administrativos e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão de COMPREV do PERUIBEPREV, especialmente aquelas previstas no artigo 55-D e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam a boa execução da gestão de COMPREV do PERUIBEPREV e observe o princípio da Segregação de Funções e Limites de Alçadas, observando-se, também, o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Gestor de COMPREV do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 45, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruibe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.02.27 14:59:35 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

COMUNICADOS



ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL JARDIM SAO LUIS

CONVOCAÇÃO

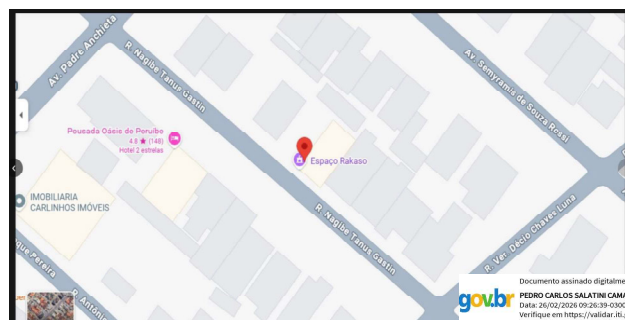
Atendendo ao artigo 14º do ESTATUTO SOCIAL DA **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL JARDIM SAO LUIS**, convocamos a todos os adquirentes de lotes do Jardim São Luis, associados ou não, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no próximo dia 14 de MARÇO de 2026, às 9h00min, em primeira chamada, com a presença de 50% mais um dos associados, e às 9h30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com término às 12h, no **ESPAÇO RAKASO / CHOCOLAURO**, situado na Rua Nagibe Tanus Gastin, 316 - Oasis - Peruibe/SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Explicação sobre a mudança da administradora da Associação;
2. Ratificação das contas de 2025, já aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
3. Previsão orçamentária;
4. Assuntos gerais relevantes e pertinentes a Assembleia Geral.

INFORMAÇÕES AOS ASSOCIADOS: O associado que não puder comparecer poderá ser representado através de procuração particular, devendo a mesma ser arquivada junta com a ata da Assembleia, nos termos do § 9º do artigo 14 do ESTATUTO. O associado que não estiver em dia com suas obrigações perante a Associação poderá participar, porém não poderá votar ou ser votado, conforme determina o Inciso "a" do art. go do nosso Estatuto social.

Peruibe, 24 de FEVEREIRO de 2026.

Pedro Carlos Salatini Carmago
Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DA ASSEMBLEIA GERAL BIÊNIO 2026 - 2028

CONVOCAMOS OS SENHORAS/ES MEMBRAS/OS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E DEMAIS INTERESSADAS/OS PARA **REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 09/03/2026 ÀS 18h00**, EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 18h15 EM SEGUNDA CHAMADA, COM PRESENÇA DE QUALQUER NÚMERO DE MEMBRAS/OS, NA SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL, PISO SUPERIOR, A PREFEITURA, CENTRO - PERUIBE, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

Dia 09/03/2026
Hora: 18:00 horas
Local: Sala de Reuniões / Paço Municipal - Centro, Peruibe/SP.

A pauta da Assembleia Geral:

- 1- Comissão Alteração da Lei 4455/2024;
- 2- Comissão Atualização da Lei 001/2018 Regimento Interno;
- 3- Conferência Regional ODS;
- 4- Temas diversos.

Peruibe, 02 de março de 2026.

Ludjmillia Möller
Secretária

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA:

HERGESEL ASSESSORIA CONSULTORIA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 34.999.270/0001-70. OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD). VALOR: R\$ 169.387,20. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2026.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuipe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 05/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a partir de 02 de março de 2026, a Sra. Angela Martinho dos Santos, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 1º de dezembro de 2025, através do Ato da Mesa nº 45/2025.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, em 27 de fevereiro de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuipe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 06/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 02 de março de 2026, o Sr. Thiago Vieira Mascaro, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Antunes de Mendonça, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, em 27 de fevereiro de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.785, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 6.731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO

I – O solicitado no Processo Administrativo nº 84/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, visando a substituição de seu representante titular;
II – O solicitado no Processo Administrativo nº 2.629/2026, pela Secretaria Municipal de Planejamento, visando a atualização de membros e correção de erro material;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados o item “2” da alínea “a”; o item “1” da alínea “d”; a alínea “h”; todos do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 6.731, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

...
VI - ...

a)....

1.

2. Pamela de Moura Souza – suplente.

...

d)

1. Fabio de Macedo Arimura – titular;

...

h) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana:

1. Luiz Gustavo Guazelli Braga de Siqueira – titular;

2. Thiago Barreiros Lapa Louza – suplente.

...

Art. 2º Fica acrescentada a alínea “k” ao inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 6.731, de 16 de dezembro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

...
VI...

...

k) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

1. Eduardo Monteiro Ribas – titular;

2. Victor Hugo Pongiluppi de Almeida – suplente.

...

Art. 3º Fica alterada o artigo 2º do Decreto nº 6.731, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, retificando-se o erro material constante na publicação original:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 5.621, de 13 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibez.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.786, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.480, DE 01 DE ABRIL DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2.106/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º......

...

III -

a) Markus Pablo Nobre dos Santos - titular.

...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibez.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.787, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA OS INCISOS VI E XII AMBOS DO ARTIGO 1º, INCISO VI E XII, DO DECRETO Nº 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2014, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS - CERPSU.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.327/2026;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI e XII do artigo 1º no Decreto nº 3.986, de 15 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

...

VI- Reginaldo Aparecido Rocha

...

XII- David Lins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibez.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.788, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I – o disposto no art. 227 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial o §2 do Artigo 260;

II – a Lei Municipal nº 4.854, de 11 de dezembro de 2025;

III – a Resolução Deliberativa CMDCA Nº09, de 16 dezembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do custeio para o "Programa Guarda Subsidiada Temporária", autorizando o poder executivo a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para sua execução;

IV – o processo administrativo nº 3.327/2026;

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Guarda Subsidiada Temporária, destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com o objetivo de viabilizar seu acolhimento em família extensa, ampliada ou por pessoa com quem mantenham vínculo afetivo.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com execução técnica pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

CAPÍTULO II - DA FONTE DE FINANCIAMENTO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa dependerão da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), podendo ser suplementada com recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Art. 4º A inclusão no Programa dependerá de:

I – Termo de guarda expedido pela Vara da Infância e Juventude; 

II – Estudo social e parecer técnico favorável do CREAS;

III – Comprovação de renda familiar per capita de até 50% do salário mínimo vigente;

IV – Domicílio da criança ou adolescente de origem no Município de Peruíbe há pelo menos 12 (doze) meses;

V – Matrícula e frequência escolar, quando aplicável;

VI – Situação vacinal atualizada;

VII – Assinatura de Termo de Compromisso pela família guardiã.

§ 1º Excepcionalmente, mediante parecer técnico fundamentado do CREAS, os critérios previstos nos incisos III e IV poderão ser flexibilizados, quando comprovado que a medida atende ao princípio do superior interesse da criança ou do adolescente, especialmente para evitar o acolhimento institucional.

§ 2º A família guardiã poderá residir em outro município, desde que haja anuência do Juízo da Infância e Juventude e garantia de acompanhamento técnico intermunicipal.

CAPÍTULO IV - DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 5º O valor do subsídio observará o disposto na Lei Municipal nº 4.854/2025.

Art. 6º O pagamento será efetuado mensalmente ao guardião legal, mediante conta bancária indicada.

CAPÍTULO V - DO PRAZO DE CONCESSÃO

Art. 7º O subsídio será concedido por prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico do CREAS e comunicação ao CMDCA, Ministério Público e Juízo da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art. 8º Constituem obrigações da família guardiã:

I – Garantir a convivência familiar e comunitária;

II – Assegurar matrícula e frequência escolar;

III – Manter a vacinação atualizada;

IV – Permitir visitas de profissionais da Assistência Social e acompanhamento técnico;

V – Utilizar os recursos para suprir as necessidades da criança ou adolescente, visando sua proteção integral e seu pleno desenvolvimento. 

VI – Comunicar alterações de renda, endereço ou composição familiar.

§ 1º O subsídio tem por finalidade viabilizar o cuidado e a proteção integral da criança ou adolescente no seio da família guardiã. A utilização do recurso para despesas gerais do lar, como aluguel, água e energia elétrica, é admitida na proporção em que contribua para garantir um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º O CREAS realizará acompanhamento técnico periódico, com registro em prontuário e emissão de relatório semestral.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 A prestação de contas será realizada por meio dos relatórios de acompanhamento técnico do CREAS, que atestarão a adequada utilização do subsídio em prol do bem-estar da criança ou adolescente, conforme o plano de acompanhamento familiar.

Parágrafo único. A apresentação de notas fiscais ou outros comprovantes de despesa poderá ser solicitada de forma justificada pela equipe técnica ou pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, especialmente em casos de indícios de má utilização do recurso.

CAPÍTULO IX - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 11 O subsídio poderá ser suspenso ou cancelado nos casos de:

I – Descumprimento das condicionalidades;

II – Informação falsa ou omissão;

III – Decisão judicial;

IV – Encerramento da guarda.

§ 1º A medida será embasada em relatório técnico circunstanciado e submetida à deliberação do Gestor Municipal da Assistência Social, que avaliará a proporcionalidade da medida e o impacto na vida da criança ou adolescente.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor Municipal da Assistência Social, mediante manifestação técnica.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



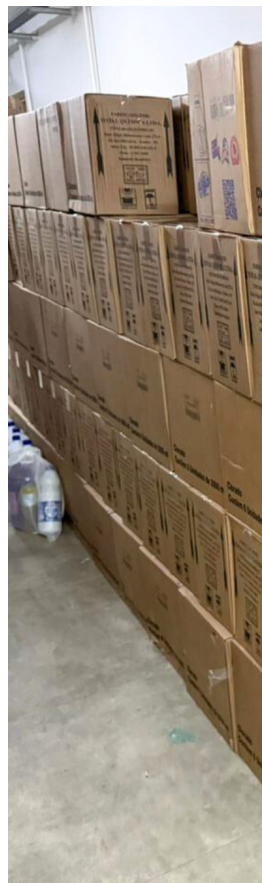
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 49/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe - Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas a partir de 60 anos no município de Peruipe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Contratada: Residencial Anjos Nobre LTDA- Modalidade: Inexigibilidade: 149/2024 – Processo Nº 17.356/2024 - Assinatura: 26/02/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 95.119,92.

Contrato: 50/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe - Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas a partir de 60 anos no município de Peruipe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Contratada: Garcia & Carvalho Repouso Eireli - Modalidade: Inexigibilidade: 149/2024 – Processo Nº 17.356/2024 - Assinatura: 26/02/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 79.880,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 09/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 09/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON
FLEX, PLACA FZR-2637, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO
MODELO 2015, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO
DE OBRA – PROCESSO Nº 27924/2025 - VALOR ESTIMADO
DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.724,82 (DEZ MIL, SETECENTOS E
VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA
INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 02/03/2026 ÀS 08H00 -
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/03/2026 ÀS
08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



ATENÇÃO

Os cadastros pelos números 153 e 199 para recebimento dos kits de higiene, limpeza, alimentação e água estão encerrados.

A partir de amanhã (2), as solicitações deverão ser feitas presencialmente para organização dos benefícios às famílias afetadas pelos alagamentos.

Até o dia 06/03
Das 9h às 16h

LOCAIS DE ATENDIMENTO

CRAS Caraguava

R. Jundiá, 890 – Caraguava

CRAS Vila Erminda

R. Um, 81 – Vila Erminda

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Av. São João, 664 – Centro

Centro Administrativo do Guaraú

Av. Cesário Maria Faria, 135
Q.T.A do Guaraú



PREFEITURA DE
Peruipe